

NOTA TÉCNICA Nº 18/2020/COAPP/SAS
Documento nº 02500.032150/2020-29

Brasília, 15 de julho de 2020.

Ao Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
Assunto: Resultado da certificação do 2º período do 2º ciclo do Progestão no estado do Amazonas.

Referência: Processo nº 02501.003819/2018

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a **consolidação das certificações** realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela **verificação do cumprimento das metas de cooperação federativa do Progestão**, bem como ratificar a **aprovação das metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos** pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e apurar eventual desconto decorrente dos critérios do Fator de Redução, além de apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 2º período de avaliação do 2º ciclo do Progestão do estado do Amazonas.

Do Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II assinado com o estado do Amazonas, por intermédio da SEMA-AM

2. O Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II, celebrado entre a ANA e o estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), prevê o cumprimento de cinco metas de **cooperação federativa** (Anexo III), quatro grupos de **variáveis com metas de gestão de águas no âmbito do sistema estadual de recursos hídricos**, totalizando 28 **variáveis de gestão** (Anexo IV), além de metas de investimentos (Anexo V) a serem realizados com recursos **próprios do estado em cinco variáveis críticas**, sendo previsto a aplicação de um total de R\$ 291.300,00 em 2019.

3. As metas de **cooperação federativa** correspondem a 50% do peso no cálculo do repasse e as metas de cumprimento no âmbito do sistema estadual correspondem aos outros 50%. As metas de **cooperação federativa** permanecem de atendimento **obrigatório** em todos os períodos de certificação. Já no 2º ciclo do programa, as metas voltadas ao fortalecimento do sistema estadual foram divididas em: Metas de **Gestão de Águas**, com peso de 25%, e Metas de Investimento, com peso de 25%. Para efeito de **determinação do valor de repasse**, a parcela referente às metas de investimentos se limita a R\$ 250 mil

Do 2º período do 2º ciclo referente ao ano de 2019

4. No 2º período do 2º ciclo do Progestão são avaliados o cumprimento das metas de **cooperação federativa e a aprovação**, pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, do Formulário de Autoavaliação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual em 2019 e do Formulário de Autodeclaração, comprovando os investimentos realizados em 2019. Além do cumprimento das metas mencionadas, o contrato do 2º ciclo prevê um Fator de Redução que incide sobre o resultado da soma das notas obtidas nos Anexos III e IV. No Anexo I do Contrato é descrito o processo de certificação das metas.

5. O Informe Progestão nº 02/2019, de 26 de fevereiro, trouxe orientações sobre o envio das fichas de inspeção referentes ao cumprimento da Meta I.4 - Prevenção de eventos hidrológicos críticos.
6. Em 8 de abril de 2019, o Informe Progestão nº 03 apresentou os critérios a serem utilizados para avaliar o indicador (a) do Fator de Redução, referente à Gestão Patrimonial.
7. O Informe Progestão nº 06/2019 detalhou os critérios para avaliação do cumprimento das metas de cooperação federativa para os estados que adotaram o ano de 2019 como o segundo período de certificação do 2º ciclo do Progestão e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2020, do Relatório Progestão 2019, informando que, neste período seria verificado o atendimento dos critérios (a) a (d) do Fator de Redução, definidos no Anexo I do Contrato.
8. Ainda em abril de 2019 foi enviado o Informe Progestão nº 08 com orientações sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, contemplando as Variáveis de Gestão (Anexo IV) e as Metas de Investimentos (Anexo V).
9. Já o Informe Progestão nº 11, de 3 de outubro, apresentou o detalhamento dos critérios para avaliação da Meta I.5, relativa à atuação para segurança de barragens, pactuados com os estados por meio de videoconferência, registrada na Ajuda Memória Progestão nº 20/2019/COAPP/SAS (Doc. nº 061229/2019).
10. Também foram enviados a Nota Informativa nº 2/2019/SPR (Doc. nº 009554/2019) com esclarecimentos sobre as métricas estabelecidas para avaliar a Meta I.3 e o Modelo de Oficina sobre Segurança de Barragens para orientar as Entidades Estaduais na proposição de uma Oficina no âmbito do estado, integrante do item VIII da Meta I.5.
11. Finalmente, em 14 de novembro, foi enviado o Informe Progestão nº 14, consultando as Entidades Estaduais sobre as estações consideradas prioritárias para avaliação do cumprimento da Meta I.4 relativa ao item II (definição de níveis de referência das estações consideradas prioritárias) para prevenção de eventos hidrológicos críticos, que passa a vigorar a partir de 2020.
12. Com vistas a acompanhar o cumprimento das metas no estado, foi também realizada a 1ª Oficina de Acompanhamento e Planejamento do 2º ciclo do Progestão, em Manaus, no dia 21 de agosto de 2019, com participação de servidores e colaboradores da SEMA e IPAAM, de servidor da ANA e representante do CERH. Este evento encontra-se devidamente registrado na Ajuda Memória Progestão nº 13/2020/COAPP/SAS (Doc. nº 003249/2020).

Da certificação das metas de cooperação federativa (Anexo III)

13. Atendendo aos Informes e à Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 348/2020/GS/SEMA (Doc. nº 018895/2020), o Relatório Progestão 2019 – 2º Ciclo contendo informações referentes ao cumprimento das metas de cooperação federativa e o demonstrativo de aplicação dos recursos do programa no exercício de 2019.

14. O Relatório Progestão 2019 e seus anexos foram analisados pelas Unidades Organizacionais (UORGs) da ANA para avaliar o grau de atingimento das metas de cooperação federativa. No quadro abaixo apresenta-se o resultado das avaliações realizadas para o estado do Amazonas em 2019.

Metas de cooperação federativa	UORG responsável	Documento de referência	Situação de atendimento
I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 21/2020/COCAD/SFI (Doc. nº 023737/2020)	50%
	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 19/2020/COSUB/SIP (Doc. nº 022839/2020)	48,44%
I.2. Capacitação em recursos hídricos	SAS/CCAPS	Nota Técnica nº 18/2020/CCAPS/SAS (Doc. nº 026100/2020)	77%
I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 23/2020/SPR (Doc. nº 020717/2020)	100%
I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 124/2020/SGH (Doc. nº 022351/2020)	50%
	SOE	Nota Técnica nº 13/2020/COART/SOE (Doc. nº 022836/2020)	50%
I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 37/2020/COSER/SRE (Doc. nº 026195/2020)	55%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SAS: Superintendência de Apoio ao SINGREH; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

15. O estado do Amazonas atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos. Observa-se um maior impacto na certificação da meta I.5 referente à segurança de barragens, em função da ausência de informações relativas às atividades de fiscalização registradas na Nota Técnica nº 37/2020/COSER/SRE, seguida da meta I.2 referente à capacitação, em função das inconsistências registradas na Nota Técnica nº 18/2020/CCAPS/SAS.

16. Quanto à meta 1.1, referente ao compartilhamento de informações das captações subterrâneas, observa-se que a COSUB considerou apenas 4 registros inválidos por apresentarem dados insuficientes, entretanto, ressaltou que o estado consistiu quase a totalidade dos dados previstos até o final do 2º ciclo.

17. Sobre a manutenção das PCDs na meta I.4, cabe destacar que, apesar do estado não ter alcançado a média anual do ITD de 80% nas 5 estações telemétricas (47%), as justificativas apresentadas foram acatadas pela SGH.

Da certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado (Anexos IV e V)

18. Por meio do Ofício nº 550/2020/GS/SEMA (Doc. nº 029185/2020), a SEMA encaminhou o Formulário de Autoavaliação 2019 e o Formulário de Autodeclaração 2019, referentes ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito

estadual. A Resolução CERH/AM nº 02, de 10 de junho de 2020, comprovando a aprovação dos referidos formulários, foi encaminhada juntamente com o Ofício.

19. Tendo mantido a tipologia de gestão “A”, o estado do Amazonas selecionou 23 variáveis de gestão para acompanhamento no 2º ciclo do Progestão. Do total de 31 variáveis, não foram escolhidas para serem avaliadas: 1.6 (*Agência de Água ou de Bacia* ou similares), 2.5 (*Planos de Bacias*), 2.7 (*Estudos Especiais de Gestão*), 3.5 (*Sistemas de Informações*), 3.6 (*Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação*), 3.7 (*Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão*), 4.3 (*Cobrança*) e 4.5 (*Infraestrutura hídrica*).

20. De acordo com o Formulário de Autoavaliação 2019, o estado não cumpriu duas das metas de atingimento obrigatório em todos os anos do programa: a variável 1.1 (*Organização Institucional*), uma vez que o nível de exigência da meta é igual a 4 e o CERH avaliou o estado como nível 3 em 2019; a variável 2.2 (*Divisão Hidrográfica*), cujo nível de exigência da meta é igual a 4 e o CERH avaliou o estado no nível 3. Com isso, por não haver cumprido duas metas de atingimento obrigatório, o estado do Amazonas perdeu toda a pontuação do grupo de metas II.1 (Legais, Institucionais e de Articulação Social) e II.2 (Planejamento). Cabe registrar que o estado do Amazonas ainda carece de uma estrutura institucional adequada para a coordenação da gestão das águas, sendo previsto a criação, ainda este ano, de um departamento de recursos hídricos no âmbito da SEMA.

21. Conforme discutido em reunião realizada por videoconferência em 08/04/2020 (Ajuda Memória PROGESTÃO nº 22/2020/COAPP/SAS – Doc. nº 022374/2020), a SEMA propôs alteração do Anexo IV do Quadro de Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual para o período 2020-2022, uma vez que as metas não cumpridas em 2019 apresentavam um nível de exigência muito superior ao mínimo exigido para a tipologia A, não sendo factível o seu atingimento neste 2º ciclo do Progestão. Tal proposta de alteração foi devidamente aprovada pelo CERH, por meio da Deliberação nº 2, de 10 de junho de 2020, e encaminhada à ANA com objetivo de resultar na efetuação de um termo aditivo ao atual Contrato nº 052/2018/ANA

22. Quanto ao Formulário de Autodeclaração 2019 que comprova as Metas de Investimento (Anexo V), verifica-se que o estado declarou investimentos em 2019, no total de R\$ 263.121,00 em quatro variáveis, a saber: **Organização** institucional; **Comunicação** social; Plano Estadual de Recursos Hídricos e Outorga. Cabe ressaltar que, como a SEMA declarou investimento acima do valor de R\$ 250 mil previsto no quadro de Metas (Anexo V), receberá o valor máximo estabelecido no contrato.

Do Fator de Redução (FR)

23. Neste 2º período do 2º ciclo do programa terá incidência sobre o valor da parcela apurado na certificação dos Anexos III e IV, os itens (a) a (d) constantes do Fator de Redução (FR), previsto no item 3.3 *Determinação do Valor de Repasse* do Anexo I do Contrato nº 052/2018/ANA. Para cálculo do Fator de Redução foram verificados os critérios apresentados no quadro a seguir, até o valor máximo de 16%.

Critérios	Documento de referência	FR
(a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, atestado pela ANA	Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019)	0%
(b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	Relatório Progestão 2019 (Doc. nº 018895/2020)	0%
(c) Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos para a ANA e CERH	Relatório Progestão 2019 (Doc. nº 018895/2020)	0%
(d) Desembolso anual dos recursos acumulados transferidos ao estado (acima de 50% ou até 50%)	Relatório Progestão 2019 (Doc. nº 018895/2020)	4%
TOTAL DE DESCONTO		4%

24. Considerando os critérios (a) a (d), foi contabilizado um Fator de Redução de 4% sobre o cálculo do valor da parcela. Em seguida são apresentadas as considerações sobre cada um dos critérios.

25. **Critério (a)** - Foi elaborada a Nota Técnica nº 9/2019/DIPAT/COREL/SAF (Doc. nº 087065/2019) da Divisão de Patrimônio da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) atestando a situação dos bens de propriedade da ANA em uso, guarda e conservação pelos estados, com base no atendimento ao Informe Progestão nº 03/2019.

26. Este critério tem por objetivo identificar a existência de algum bem da ANA em uso pelo estado que não consta na relação de bens do inventário patrimonial, analisar as providências adotadas quanto às ocorrências registradas (roubo, dano, desaparecimento, perda, extravio ou furto de equipamento), realizar as manutenções devidas (por ex. em veículos, motor de popa, embarcações, equipamentos de informática), nos prazos e de acordo com o manual do usuário, quando decorrente de uso normal, além de avaliar a utilização do bem segundo o objetivo para o qual foi destinado.

27. De acordo com a Nota Técnica acima referenciada, o estado do Amazonas não teve nenhuma redução neste critério, uma vez que as metas foram cumpridas integralmente, com sucesso.

28. **Critério (b)** – Consta no Relatório Progestão 2019, o Relatório de Gestão 2019 apresentado na Assembleia Legislativa do Estado, juntamente com a lista de presença. A apresentação ocorreu no dia 4 de dezembro de 2019, às 14 horas, no Auditório Natanael Bento Rodrigues, 4º andar da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALEAM). Desta forma, não há redução neste critério.

29. **Critério (c)** – A SEMA apresentou no Relatório Progestão 2019 (Doc. nº 018895/2020) os gastos executados em 2019 no valor de R\$ 822.419,85, atestado pelo CERH/AM por meio da Deliberação nº 01, de 19 de fevereiro de 2020. Desta forma, não há redução neste critério.

30. **Critério (d)** - Neste critério, caso o estado desembolse acima ou igual a 50% dos recursos acumulados já transferidos, não haverá desconto e, caso contrário, haverá uma redução de 4%.

31. Para comprovação deste critério e considerando a alínea *m* do inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 052/2018/ANA que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a ANA solicita que os estados encaminhem, como parte integrante ao Relatório Progestão, a forma de utilização dos recursos repassados.

32. Com base nas informações apresentadas pela SEMA por meio do Relatório Progestão 2019, é detalhado no quadro a seguir, o balanço entre as despesas e receitas referentes ao ano de 2019.

33. Observa-se que a despesa no estado é concentrada na contratação de pessoal, atividade que responde por cerca de 80% dos gastos efetuados pela SEMA com repasses do Progestão. Cabe alertar que o Plano de Aplicação Plurianual previa para 2019 investimentos de cerca de R\$ 2 milhões, principalmente relativos à aquisição de material permanente e contratação de pessoal.

34. Considerando o acima exposto e discriminado a seguir, fica demonstrado que o critério (d) não foi atendido, havendo, portanto, redução de 4% neste item.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROGESTÃO	
Discriminação das Despesas (em R\$)	2019
Diárias	756,00
Material permanente	14.450,00
Contratação de pessoal	656.498,10
Serviços de Comunicação	27.760,00
Realização de eventos e ações de capacitação e treinamento	62.749,16
Despesas com Conselhos, comitês e outros organismos colegiados	31.514,06
Despesas com a rede hidrometeorológica e Sala de Situação	28.197,98
Outras despesas	494,55
TOTAL DAS DESPESAS	822.419,85
Discriminação das Receitas (em R\$)	2019
Saldo Progestão 2018	1.952.569,23
Parcela Progestão transferida em 2019	963.700,00
Rendimentos em 2019	68.893,06
TOTAL DAS RECEITAS	2.985.162,29
SALDO PROGESTÃO 2019	2.162.742,44
Percentual de desembolso em relação ao valor acumulado	27,55%

Da solicitação da parcela

35. Por meio do Ofício nº 598/2020/GS/SEMA, de 09 de julho de 2020, (Doc. nº 031210/2020), a SEMA solicita a liberação da parcela, conforme previsto no art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

Conclusões e recomendações

36. O estado apresentou desempenho abaixo da meta no desembolso dos recursos do Progestão em 2019 (27,55%) com aplicação concentrada na contratação de pessoal. Sugere-se ao estado o acompanhamento da conta do programa, de forma a buscar aumentar os gastos dos recursos, em consonância com o Plano de Aplicação aprovado. Observa-se também, desde o 1º ciclo do programa, uma grande carência de servidores, além da necessidade de uma estrutura institucional adequada, no âmbito da SEMA, para coordenação e atuação nas ações de gerenciamento de recursos hídricos no estado.

37. Sobre as metas de cooperação federativa, recomenda-se especial atenção na meta 1.2 referente à capacitação, no que diz respeito à execução da Programação Anual de atividades. Também foram identificadas inconsistências nos registros das planilhas. Em relação à segurança de barragens (meta 1.5), os critérios e procedimentos de fiscalização encaminhados não atenderam ao que foi solicitado, além de não ser apresentado o Plano Anual de Fiscalização 2019. Também não foi apresentado o quadro resumo das fiscalizações realizadas em 2019, nem a proposta de oficina, pactuados na videoconferência.

38. Quanto às metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito do estado, a SEMA perdeu a pontuação de dois grupos de metas (II.1 Legais, Institucionais e de Articulação Social e II.2 Planejamento) pelo não cumprimento de duas variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos do programa: 1.1 *Organização Institucional* e 2.2 *Divisão Hidrográfica*, tendo sido proposto alteração no Anexo IV do Quadro de Metas, devidamente aprovado pelo CERH, e mais condizente com a tipologia “A” de gestão escolhida pelo estado.

39. Diante do exposto e tendo em vista o alcance parcial das metas de cooperação federativa e de âmbito estadual, a aprovação dos Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração pelo CERH, bem como a apuração do Fator de Redução no valor de 4%, a SEMA obteve nota final igual a **83,044%** e, portanto, faz jus à transferência de recursos no valor de **R\$ 807.222,40** (oitocentos e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), de acordo com o detalhado no **Anexo I** desta Nota Técnica, desde que comprovada a regularidade fiscal da SEMA, prevista na Cláusula Décima Primeira do contrato em referência.

40. Por fim, recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA

Gestor do Contrato nº 052/2018/ANA – PROGESTÃO II
Portaria nº 126, de 10 de maio de 2019

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)
LUDMILA ALVES RODRIGUES
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA/AM para ciência e apresentação de contestação no prazo máximo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

ANEXO I

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		PROGESTÃO Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Cristiano Cária Guimarães Pereira						
2	Estado:	AM						
	TIPOLOGIA	A						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas de Cooperação Federativa (Anexo III)	ID	Metas/Variáveis	Período 2 - 2º Ciclo					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	1.1	Integração das bases cadastrais de águas superficiais e subterâneas	5		1,00	5		
	1.2	Complementação de dados adicionais sobre poços	5	SIM	0,97	4,844		
	2	Capacitação em recursos hídricos	10	SIM	0,77	7,7		
	3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	4.1	Sala de Situação	5		1,00	5		
	4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5		
	5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,55	5,5		
II. Metas Estaduais (Anexo IV)	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	OBRIGATÓRIA	0	0	0
		1.2	Gestão de Processos		SIM	1		
		1.3	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		1.5	Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados		SIM	1		
		1.6	Agências de Água ou de Bacia ou Similares		NÃO			
		1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações		SIM	1		
		1.8	Capacitação		OBRIGATÓRIA	1		
		1.9	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	0		
			Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 4	0		
	II.2 Planejamento	2.1	Balanço Hídrico	5	SIM	1	0	0
		2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	0		
		2.3	Planejamento Estratégico		OBRIGATÓRIA	1		
		2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		2.6	Enquadramento		SIM	1		
		2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
		Σmi Bloco II.2	MÍNIMO: 2	0				
	II.3 Informação e suporte	3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
3.2		Cadastro de Usuários e Infraestrutura	OBRIGATÓRIA		1			
3.3		Monitoramento Hidrometeorológico	SIM		1			
3.4		Monitoramento de Qualidade de Água	SIM		1			
3.5		Sistema de Informações	NÃO					
3.6		Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	NÃO					
3.7		Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	NÃO					
3.8		Gestão de Eventos Críticos	SIM		1			
	Σmi Bloco II.3	MÍNIMO: 2	5					
II.4 Operacional	4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	4.2	Fiscalização		SIM	1			
	4.3	Cobrança		NÃO				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		SIM	1			
	4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	4.7	Programas e Projetos Indutores		SIM	1			
	Σmi Bloco II.4	MÍNIMO: 1	5					
II. Metas Estaduais (Anexo V)	II.7 Investimentos em variáveis críticas	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Valor investido (R\$)	Mi	Mi*P (%)	
		1	Organização institucional do Sistema de Gestão	25	95.000,00	1	25	
		2	Comunicação Social e Difusão de Informações		92.921,00			
		3	Planejamento Estratégico					
		4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		59.700,00			
		5	Sistema de Informações					
		6	Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		15.500,00			
		7	Fiscalização					
	Σ investimentos autodeclarados		Valor mínimo = R\$ 25 mil					
Fator de Redução (FR)	a	Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	0		Progestão (%)	83,044		
	b	Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	0		Pmax (%)	100		
	c	Elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos e apresentação anual dos gastos realizados	0		Valor investido (R\$)	250.000,00		
	d	Desembolso anual dos recursos transferidos	4		Ano de Exercício	2019		
		Total do Fator de Redução	4		Vmax (R\$)	1.000.000,00		
					Vparcela (R\$)	807.222,40		

m_i: indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)
 M_i: indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)
 P_{máx}: somatório do peso das metas (em %)
 P_i: peso atribuído à meta conforme Anexos III, IV e V do Quadro de Metas (em %)
 P_{progestão}: percentual de atendimento (entre 0 e 100%)
 V_{máx}: Valor máximo da parcela (R\$ 1 milhão)
 V_{parcela}: Valor do repasse anual (em R\$)